



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão de Contratos
Coordenação de Licitações e Contratos
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos
Departamento de Planejamento e Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01450.004372/2021-11

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, E A EMPRESA **SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA.**

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN**, com sede no Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, tendo em vista a sua natureza jurídica de autarquia federal, a qual possui personalidade jurídica própria e autonomia para celebrar ajustes administrativos, nos termos do Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, neste ato representado pela Senhora **MARIA SILVIA ROSSI**, Diretora do Departamento de Planejamento e Administração do IPHAN, nomeada pela Portaria Nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº. 228, Seção I, de 01 de dezembro de 2023 e a Portaria MINC nº 18, de 10 de abril de 2023 publicada no Diário Oficial da União, Edição 70, Seção 1, de 12 de abril de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1663148, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.949.399/0001-54**, sediada na SAUS Setor de Autarquias Sul Quadra 04 Bloco A Número 30 Sala 320, Edifício Victória Office Tower, Brasília-DF, CEP 70.070-938, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA COSTA MOREIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01450.000363/2021-42, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a REPACTUAÇÃO dos preços, conforme previsto na **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO** do Contrato nº 13/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. A partir de 01 de janeiro de 2024, o valor mensal passará de **R\$ 10.448,90 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)** para **R\$ 11.131,80 (onze mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 133.581,60 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT (2024/2024), registro MTE nº. (DF000012/2024).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento estão assegurados no orçamento desta Autarquia Federal, e correrão a conta do:

Gestão/Unidade: 40401/343026

Fonte: 0100000000

PTRES: 226045

Natureza de Despesa: 339037

PI: C200004IP014

Nota de Empenho: 2024NE400001

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA FINANCEIRA**

4.1. A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA** do Contrato original, combinado com o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela representante da Contratante.

MARIA SILVIA ROSSI

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvia Rossi, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 30/01/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5053654** e o código CRC **C465B365**.

Referência: Processo nº 01450.004372/2021-11

SEI nº 5053654